

ANÁLISE DE CUSTOS E APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EM UMA PROPRIEDADE RURAL LOCALIZADA NA CIDADE DE RESERVA-PR

Larissa Markovicz (Faculdade Sagrada Família - FASF) lari_makovicz_zanco@hotmail.com

Taynara Valéria Bahri (Faculdade Sagrada Família – FASF) taynarabahri@hotmail.com

Claudio Kapp Junior (Faculdade Sagrada Família – FASF) juniorkapp@hotmail.com

Resumo:

A Contabilidade de Custos e Tributária pode influenciar os resultados de uma propriedade rural com melhores resultados financeiros por unidade de área. Este trabalho teve o objetivo de levantar os custos de produção e estudar a apuração do imposto de renda na exploração da atividade agrícola. Foi realizado um estudo de caso em uma propriedade rural localizado na cidade de Reserva-PR, que trabalha apenas com a cultura da Soja. A presente pesquisa é de natureza básica e aplicada. Foi realizado um levantamento documental de dados que foram compilados em planilhas em Excel. Os dados foram analisados de maneira quali-quantitativa, levantando os custos na produção e comparando com custos em diferentes Estados como Paraná, Mato Grosso e Bahia. Os custos levantados nesta pesquisa foram superiores aos custos observados em trabalhos realizados nos Estados do Mato Grosso e Bahia e inferior ao custo apurado em outro trabalho no Estado do Paraná. Após analisar a estratégia do cálculo do Imposto de Renda, a melhor opção para o produtor seria a divisão com um membro da família, obtendo assim uma economia vantajosa na sua tributação.

Palavras chave: Contabilidade Custos, Agronegócio, Análise Tributária, Soja.

ANALYSIS OF COSTS AND CLEARANCE OF INCOME TAX IN A RURAL PROPERTY LOCATED IN RESERVA-PR

Abstract:

Cost and Tax Accounting can influence the results of a rural property with better financial results per unit area. The purpose of this research was collecting production costs and studying the calculation of income tax in the exploitation of agricultural activity. A case study was carried out at a rural property located in the city of Reserva-PR, which works only with the soybean crop. This is a basic and applied nature research. A documentary survey of data was compiled in spreadsheets in Excel. Data were analyzed qualitatively and quantitatively, raising costs in production and comparing with costs in different states such as Paraná, Mato Grosso and Bahia. The costs collected in this research were higher than the costs observed in studies carried out in the States of Mato Grosso and Bahia and lower than the cost calculated in another research in the State of Paraná. After analyzing the strategy of calculating the Income Tax, the best option for the producer would be the division with a family member, thereby obtaining an advantageous economy in its taxation.

Key words: Accounting Costs, Agribusiness, Tax Analysis, Soy.

1. Introdução

A contabilidade de Custos é considerada uma das classes mais importantes da contabilidade, responsável por fiscalizar, acompanhar e delimitar as despesas de uma organização busca o maior aproveitamento dos recursos evitando desperdícios e aumento da lucratividade na organização. Neste sentido este artigo busca o melhor resultado para o produtor rural por meio da gestão.

Para Martins (2010) na contabilidade de custos destacam-se duas funções relevantes, sendo elas o auxílio ao controle e a ajuda às tomadas de decisões. No que diz respeito ao controle, seu principal objetivo é fornecer dados para as organizações, orçamentos e outras formas de previsão e, com isso acompanhar o resultado provisionado.

Possuir o conhecimento de seus custos é de extrema importância em uma atividade financeira, pois além dos custos necessários de preparo dos produtos e serviços, é preciso estar ciente dos custos tributários que a sua atividade terá como obrigação.

Crepaldi, (2012) afirma sobre a importancia do controle como sendo um dos requisitos mais importantes para o produtor rural o conhecimento e o acompanhamento dos custos de produção dentro da propriedade.

No Brasil existem dezenas de tributos, especifico para cada situação. Esta responsabilidade cabe ao administrador, desenvolver um controle para que a atividade continue em crescimento e que a quantidade de custos e seus tributos não acabe inviabilizando os seus negócios. Assim pode conseguir criar estratégias para um resultado positivo, conciliando junto com obrigações necessárias.

Quando se tem uma atividade voltada para fins lucrativos é essencial o conhecimento total dos seus custos, para que sejam tomadas as decisões corretas e que o crescimento seja alcançado. Entretanto a falta deste controle acontece em muitas organizações, por falta da ciência da contabilidade de custos ou muitas vezes para poupar mais um custo, a falta deste controle pode levar ao não crescimento e uma possível queda em seu faturamento, pois não foi estudada uma boa estratégia devida a não utilização de um da gestão de custos.

O objetivo deste artigo foi analisar os custos em uma produção de soja e projetar a tributação dos custos apresentados, em uma propriedade rural localizada na cidade de Reserva/PR.

Controlar os custos tem importância fundamental para uma propriedade rural, pois antecipa a tomada de decisões para o alcance de melhores resultados. Destacando a necessidade da gestão correta de custos e apresentar qual a melhor alternativa de negócio, buscando a produtividade e a lucratividade.

2. Fundamentação Teórica

Nesta etapa será apresentado material de base para elaboração deste trabalho serão abordados conceitos e referências de autores na área. O primeiro tema será o Agronegócio o será abordado à importância deste setor na economia e como gestão. Em seguida será abordado o tema de Contabilidade de Custos em geral e dentro de uma produção rural onde será apresentada a gestão tributária dos custos analisados.

2.1 Agronegócio

O Agronegócio representa o conjunto de atividades agrícolas e industriais no caminho do campo ao consumidor final. Fazendo assim com que a paisagem rural fortalecesse, antigamente

se tinha a ideia do campo como zonas atrasadas, mas a escala industrial fez com que isso mudasse completamente devido ao seu crescimento constante.

Conforme Araújo (2013), com o passar dos tempos, as pessoas descobriram que as sementes das plantas, devidamente lançadas ao solo, podiam germinar crescer e frutificar e que animais podiam ser domesticados e criados em cativeiro. É o começo da agropecuária e é também o início da fixação do homem a lugares predefinidos.

Daquela época até os dias atuais, a agricultura se espalhou e se diversificou pelo mundo inteiro, com o desenvolvimento das novas técnicas de cultivo e com a tecnologia mais avançada aumentou a oferta e com isso a demanda de alimento. Sendo assim, ganhou forças e se tornou um dos segmentos com maior desenvolvimento nas últimas décadas.

Segundo Crepaldi, (2012, p.39):

Com o desenvolvimento tecnológico, a agricultura vem se desenvolvendo e produzindo cada vez mais, reduzindo os custos, gerando renda e criando empregos, fornecendo, dessa forma, as bases para a implantação de indústrias. É de suma importância à necessidade de profissionais e de mão de obra qualificados, para operarem nas atividades rurais, tanto na própria produção como na área administrativa, visando buscar um controle econômico-financeiro mais rigoroso.

O Agronegócio envolve um complexo setor produtivo que é o caminho percorrido por um produto desde a sua elaboração até o consumidor final, no intervalo deste segmento está inserida a logística do agronegócio a qual é composta por empresas indústrias montadas exclusivamente para auxiliar cada etapa deste processo.

2.1.1 Agronegócio e a Economia

Pode-se dizer que o agronegócio no Brasil representa uma das atividades que mais agrega valor na economia do país, aumentando assim, a sua posição no mercado externo como produtor e exportador no ramo alimentício. A cada ano o agronegócio assume maior importância para a economia brasileiro sendo o setor que mais leva o Produto Interno Bruto PIB no país.

O agronegócio brasileiro tem grande importância na balança comercial, participando com 36% da pauta de exportações brasileira. (ARAUJO, 2013). Tornando-se a atividade mais lucrativa, segundo dados do (IBGE, 2017), o setor do agronegócio representa 24% do (PIB) no Brasil. Indicadores destacam o agronegócio como relevante meio na geração de empregos. Gerando aproximadamente 30% de empregos da população economicamente ativa

As exportações do agronegócio somaram em março (2018), registra um crescimento de 4,1% em relação ao mesmo mês do ano anterior. As importações de produtos do setor tiveram um saldo de -6,9% abaixo de março de 2017. Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) o agronegócio vai continuar a ser um mercado próspero nos próximos anos, sendo necessária a utilização de tecnologias para a melhor gestão do agronegócio.

2.1.2 Gestão do Agronegócio

O desenvolvimento do setor do agronegócio está crescendo em ritmo acelerado aqui no Brasil, devido ao uso de novas tecnologias de auxílio. Para, Callado (2011, p.2) Sistema agroindustrial (SAI) é todo o conjunto de atividades que concorrem para a produção de insumos até a obtenção do produto final, independentemente do nível de sofisticação utilizado, base tecnológica ou processo de transformação aos quais tenham sido submetidos.

Na visão de Crepaldi, (2012, p.39), no que se diz a respeito de gestão:

Nesse contexto, a contabilidade pode desempenhar um importante papel como ferramenta gerencial, por meio de informações que permitam o planejamento, o controle e a tomada de decisão, transformando as propriedades rurais em empresas com capacidade para acompanhar a evolução do setor, principalmente no que tange aos objetivos e atribuições da administração financeira, controle de custos, diversificação de culturas e comparação de resultados.

Com base nos dados de avaliação econômica o proprietário pode ter noção mais concreta dos seus rendimentos e assim poderá realizar comparações dos custos necessários para a produção com lucro através da venda. Deste modo saberá como controlar os custos de sua produção e o quanto terá que desembolsar para efetivamente produzir, armazenar e vender quando for o necessário.

2.2 Contabilidade de Custos

Segundo Martins (2001) com a necessidade de avaliar estoques nas indústrias nasceu a contabilidade financeira a qual deu início a contabilidade de custos. Para fins de mostrar os seus proprietários a importância de gerenciar seus negócios.

Com o grande crescimento de diferentes empresas, essa área ganha força e hoje é uma ferramenta essencial para a administração de empresas. Ela traz os resultados obtidos em um determinado período e com isso pode-se tomar as decisões necessárias para crescimentos e preparação para novos negócios.

Crepaldi (2009) complementa que a contabilidade de custos é uma ferramenta utilizada para identificar, mensurar e informar os custos dos produtos e serviços. Trazendo informações precisas e rápidas para administração, e dando auxílio na tomada de decisões.

Para que haja o crescimento esperado é preciso fazer uma administração concisa, buscando o conhecimento exato de seus custos específicos até a finalização de seus produtos e serviços no mercado.

2.2.1 Custos da Produção Rural

De acordo com Valle (1987), a partir da análise de custos é possível buscar a otimização dos recursos e aumento da produtividade, através da definição de um conjunto de políticas que objetiva vantagem competitiva para a organização. Pode-se dizer que os custos de produção é a soma de todos os recursos utilizados no seu processo produtivo. Dentro do setor do agronegócio o critério mais utilizado para a classificação dos custos é aquele que consiste à variação quantitativa, de dimensionar os custos exatos dos insumos utilizados de acordo com o volume produzido.

Crepaldi (2012) define custos como sendo os gastos relativos a bem ou serviço utilizado na produção rural. Podem-se considerar os gastos como salário do pessoal da propriedade rural; insumos utilizados no processo produtivo; combustíveis e lubrificantes usados nas máquinas agrícolas; depreciação dos equipamentos agrícolas; gastos com manutenção das máquinas agrícolas.

A contabilidade gera ao produtor rural informações de não somente controlar os custos e avaliar os resultados, mas também estabelecer planos e traçar estratégias buscando eficiência na produção, observando as especificidades de cada tipo de cultura, do mercado e da tecnologia adequada para a atividade. A tributação é uma delas, tendo função importante na gestão dos custos e suas possibilidades quando bem exploradas podem trazer grandes melhorias nos resultados.

2.2.2 Tributos na Atividade Rural

O recolhimento de impostos além de ser uma obrigação também traz garantias ao empresário, como seguridade na gestão, subsídios financeiros (como acidentes, doenças, afastamento), e servem para a contagem da aposentadoria.

Fabretti (2009) apresenta os impostos incidentes sobre as atividades do agronegócio: Imposto Territorial Rural – ITR, Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Imposto sobre Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Fundo de investimento Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS.

Dentre os impostos informados, os mais específicos para os proprietários desta atividade são: o Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto Territorial Rural – ITR, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL.

IRPF, o art. 43 da Lei 5.172/66 do, discorre sobre:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica: I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

IRPJ, a Lei nº 9.430/96 do art. 1º, esclarece:

Art. 1º A partir do ano-calendário de 1997, o imposto de renda das pessoas jurídicas será determinado com base no lucro real, presumido, ou arbitrado, por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, observada a legislação vigente, com as alterações desta Lei.

§ 1º Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, a apuração da base de cálculo e do imposto de renda devido será efetuada na data do evento, observado o disposto no art. 21 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º Na extinção da pessoa jurídica, pelo encerramento da liquidação, a apuração da base de cálculo e do imposto devido será efetuada na data desse evento.

ITR, a Lei nº 9.393/96, do art. 1º, nos diz:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º O ITR incide inclusive sobre o imóvel declarado de interesse social para fins de reforma agrária, enquanto não transferida a propriedade, exceto se houver imissão prévia na posse.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município.

§ 3º O imóvel que pertencer a mais de um município deverá ser enquadrado no município onde fique a sede do imóvel e, se esta não existir, será enquadrado no município onde se localize a maior parte do imóvel.

FUNRURAL, conforme a lei complementar nº 11, de 25 de maio de 1971:

Art. 1º É instituído o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), nos termos da presente Lei Complementar.

§ 1º Ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL -, diretamente subordinado ao Ministro do Trabalho e Previdência Social e ao qual é atribuída

personalidade jurídica de natureza autárquica, caberá a execução do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, na forma do que dispuser o Regulamento desta Lei Complementar.

§ 2º O FUNRURAL gozará em toda a sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, serviços e ações, das regalias, privilégios e imunidades da União e terá por foro o da sua sede, na Capital da República, ou o da Capital do Estado para os atos do âmbito deste.

Art. 2º O Programa de Assistência ao Trabalhador Rural consistirá na prestação dos seguintes benefícios:

I - aposentadoria por velhice;

II - aposentadoria por invalidez;

III - pensão;

IV - auxílio-funeral;

V - serviço de saúde;

VI - serviço de social.

Art. 3º São beneficiários do Programa de Assistência instituído nesta Lei Complementar o trabalhador rural e seus dependentes.

§ 1º Considera-se trabalhador rural, para os efeitos desta Lei Complementar:

a) a pessoa física que presta serviços de natureza rural a empregador, mediante remuneração de qualquer espécie.

b) o produtor, proprietário ou não, que sem empregado, trabalhe na atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração.

SENAR, conforme a legislação: Lei nº 8.315/91, do art. 1º, diz:

Art. 1º É criado o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), com o objetivo de organizar, administrar e executar em todo o território nacional o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, em centros instalados e mantidos pela instituição ou sob forma de cooperação, dirigida aos trabalhadores rurais.

Quando se tem um conhecimento eficaz dos custos e tributos, há uma melhora significativa para a estrutura funcional da organização, levando ao crescimento positivo e chegando no resultado esperado.

3. Metodologia

Nesta etapa foi demonstrado o procedimento científico o qual foi usado para o desenvolvimento da pesquisa, apresentou os métodos e técnicas que foram utilizados para a realização do estudo, o delineamento da pesquisa, a coleta de dados e a forma de apreciação da pesquisa.

Para executar este trabalho foi realizado um estudo com base em uma Safra de Soja a apuração do Imposto de Renda, diretamente com um produtor rural, tendo sua área de plantação de 35 hectares sendo todos arrendados.

Em relação à natureza da pesquisa, pode-se considerar como básica e aplicada, que no entendimento de Minayo (2001) é aquela que depende de dados que podem ser coletados de diversas maneiras, busca gerar conhecimento com o objetivo voltado para a solução de problemas.

Tratou-se também de uma pesquisa exploratória, que segundo Gil (2002) facilita a compreensão do pesquisador, por tratar mais amplamente o assunto e geralmente é a etapa inicial de uma pesquisa.

Quanto aos procedimentos, será realizada uma pesquisa bibliográfica, que para Gil (2007) se fundamenta a partir do conhecimento disponível em fontes bibliográficas, principalmente livros

e artigos científicos.

Utilizou-se de uma pesquisa documental que para Vergara (1997) utiliza fontes documentais com dados secundários que podem ser encontrados junto a empresa como relatórios e manuais.

A pesquisa teve como estudo de caso, Yin (2005) comenta que no estudo de caso é investigado o fenômeno em seu contexto real se utilizando de diversas fontes de evidências, mas que a fronteira entre fenômeno e contexto não é definida com clareza contexto.

Quanto a abordagem do problema tratou-se de pesquisa quali-quantitativa. Conforme Silva e Menezes (2005) este tipo de pesquisa trabalha com pequenas amostras e permite conhecer conceitos e percepções com relação ao problema em estudo.

Os dados foram coletados e demonstrados em planilhas, e após obter a solução do problema, apresentaremos ao produtor, estratégias para um melhor aproveitamento, trazendo lucratividade e reduções de seus impostos.

4.Resultado do estudo

Serão mostrados os resultados obtidos através da pesquisa, bem como sua análise e discussão, tendo em vista os objetivos específicos estabelecidos no presente trabalho. Serão verificados os dados tabulados em custo variável, custos fixos e custo total, a fim de se fazer uma análise comparativa com diferentes Estados.

A interpretação deu-se por meios de critérios econômicos que ordenaram uma visão gerencial dos meios de produção da cultura de soja nos Estados. A partir da coleta desses dados, será apurado o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) para o produtor em estudo, onde foi demonstrado em das formas diferentes e com alternativas vantajosas para o mesmo.

4.1 Levantamento e análise dos custos

A Tabela 1 apresenta a composição do custo de produção da propriedade rural abordada, divide os custos variáveis em três grupos: (i) A.1 Custeio da Lavoura, onde estão às despesas com sementes, corretivos, fertilizantes, agrotóxicos, mão de obra e encargos sociais e trabalhistas, operações com máquinas e implementos e outras despesas, onde no período analisado finalizou em 33,27%; (ii) A.2 Despesas Pré e Pós Colheita, estão às despesas com seguros agrícolas, transporte externo, assistência técnica, armazenagem, no período encerrou em 9,65% da produção; (iii) A.3 Despesas financeiras + Impostos, onde se enquadram os financiamentos e impostos, no período em análise encerrou em 2,92%. Ficando assim os custos variáveis em 45,84% da produção.

Item	R\$/ha	Sacas/ha	%
A - CUSTO VARIÁVEL	1.718,72	18,64	45,84%
A.1 - Custeio da Lavoura	1.247,38	17,09	33,27%
A.2 - Despesas Pré e Pós Colheita	361,84	4,96	9,65%
A.3 - Despesas Financeiras + Impostos	109,50	1,50	2,92%
B - CUSTO FIXO	2.030,99	27,82	54,16%
B.1 - Custo da Estrutura	302,52	4,14	8,07%
B.2 - Outros Custos Fixos	1.728,48	23,68	46,10%
C - CUSTO TOTAL (A+B)	3.749,72	97,83	100,00%

Tabela 1: Composição do custo de produção

O custo fixo analisado finalizou em 54,16% da produção, os valores que compõem são subdividido em dois grupos: (iv) B.1 Custos da Estrutura, onde temos os custos com depreciação benfeitorias e instalação, depreciação de implementos, depreciação de máquinas, encargos financeiros, oportunidade, encerrando em 8,07%; (v) B.3 Outros Custos Fixos, temos os custos com mão de obra e encargos sociais e trabalhistas, seguro ao capital, pró-labore, custos técnicos, aluguéis, finalizando em 46,10% da produção.

O custo total de produção obtido nessa pesquisa é de R\$ 3.749,72 ha⁻¹, superior à média observada nos estados do Mato Grosso (IMEA, 2017) e Bahia (CONAB, 2017) com respectivamente de R\$ 3.561,22 ha⁻¹ e R\$ 2.844,72 ha⁻¹. Já os dados de (KAPP, Junior, 2018) apresenta um custo para o estado do Paraná (mais próximo da propriedade em estudo) superior aos analisados anteriormente de R\$ 4.100,00 ha⁻¹.

O custo variável obtido neste trabalho é de R\$ 1.718,72 ha⁻¹, inferior aos estados do Mato Grosso (IMEA, 2017) e Paraná (KAPP, Junior, 2018) que apresentaram respectivamente R\$ 2.748,86 ha⁻¹ e R\$ 2.000,00 ha⁻¹; e superior aos valores observados na Bahia (CONAB, 2017) com valor de R\$ 1.707,36.

Os custos fixos analisados totalizaram R\$ 2.030,99 ha⁻¹, sendo superior aos estados do Mato Grosso (IMEA, 2017) e Bahia (CONAB, 2017) os quais foram respectivamente de R\$ 678,91 ha⁻¹ e R\$ 1.137,36; E inferior ao Paraná (KAPP, Junior, 2018), que apresentou R\$ 2.100,00 ha⁻¹.

4.2 Apuração da tributação

Nesta etapa foi realizada a apuração do resultado da atividade rural, a qual é a base para o cálculo do Imposto de Renda (IR). Foi apurado com base nas receitas e despesas da atividade rural e pelo limite de 20% sobre a receita bruta total.

Para que o produtor em estudo verifique a melhor vantagem na declaração. Nesta análise, o produtor realiza o seu trabalho independente, sem a divisão das receitas e impostos.

A Tabela 2 apresenta os resultados de R\$ 157.016,00 para o resultado real, que desconta o custo das matérias vendidas, e R\$ 76.650,00 e para o cálculo com 20% da receita bruta, que desconsidera os custos. Estes valores formaram a base de cálculo para o IRPF.

		Resultado Real	20% sobre a receita Bruta
Apuração Resultado Atividade Rural	Receitas Produtos	R\$ 383.250,00	R\$ 383.250,00
	Custos	R\$ 226.234,00	
	Resultado	R\$ 157.016,00	R\$ 76.650,00

Tabela 2: Apuração resultado da atividade rural

Na sequência foi elaborada planilha para apuração do IRPF para o produtor rural, apresentando a base de cálculo, as deduções e o IR a pagar em cada modalidade, conforme Tabela 3.

Os dados apresentaram a apuração para o IRPF no modelo da declaração completa, que abrange todo faturamento do produtor, e no simplificado, o qual tem o limite de 20 % sobre a receita bruta total, sendo as deduções limitadas em R\$ 16.754,34 pela Receita Federal.

Através dos cálculos de imposto de renda pelo resultado real, após as deduções de R\$ 16.457,00 apurou-se um IRPF a pagar de R\$ 28.221,00, e pelo limite de 20%, considerando-se deduções de R\$ 15.330,00 apurou-se R\$ 6.431,00 de IRPF a pagar. Foi apurado também pela modalidade

das deduções legais (modelo completo), considerando-se deduções de R\$ 5.000,00 apresentou um IRPF a pagar de R\$ 31.372,00 e pelo limite de 20 % considerando o mesmo valor da dedução anterior, apresentou um IRPF a pagar de R\$ 9.271,00.

		Resultado Real		20% sobre a receita Bruta	
		Deduções Legais	Desconto Simplificado	Deduções Legais	Desconto Simplificado
Apuração IR (deduções relacionadas a médico, educação, etc.).	Resultado	157.016,00	157.016,00	76.650,00	76.650,00
	Deduções	5.000,00	16.457,00	5.000,00	15.330,00
	Base Cálculo	152.016,00	140.559,00	71.650,00	61.320,00
	Imposto	41.804,00	38.654,00	19.704,00	16.863,00
	Dedução IR	10.432,00	10.432,00	10.432,00	10.432,00
	IR Final	31.372,00	28.221,00	9.271,00	6.431,00

Tabela 3: Apuração Imposto de Renda

Com os resultados apresentados, tornou-se evidente que a escolha mais vantajosa nesta análise para o produtor é considerar o cálculo do IRPF com base no cálculo de 20% sobre a receita bruta. Observa-se ainda a vantagem de utilizar o desconto simplificado para declaração neste imposto, visto que o produtor não possui grandes deduções e seu IRPF a pagar será menor em relação às outras modalidades.

Nas tabelas 4 foi apresentado o resultado para o produtor dividindo as receitas com mais um membro da Família.

		Resultado Real	20% sobre a receita Bruta
Apuração Resultado Atividade Rural	Receitas Produtos	R\$ 191.625,00	R\$ 191.625,00
	Custos	R\$ 113.117,00	
	Resultado	R\$ 78.508,00	R\$ 38.325,00

Tabela 4: Resultado da Atividade Rural com a divisão de mais um sócio

A Tabela 4 apresenta os resultados de R\$ 78.508,00 para o resultado real, que desconta o custo das matérias vendidas, e R\$ 38.325,00 para o cálculo com 20% da receita bruta, que desconsidera os custos. Estes valores formaram a base de cálculo para o IRPF.

A Tabela 5 apresenta o cálculo de Imposto de Renda com essa nova configuração societária.

		Resultado Real		20% sobre a receita Bruta	
		Deduções Legais	Desconto Simplificado	Deduções Legais	Desconto Simplificado
Apuração IR (deduções relacionadas a médico, educação, etc.).	Resultado	78.508,00	78.508,00	38.325,00	38.325,00
	Deduções	6.000,00	15.702,00	6.000,00	7.665,00
	Base Cálculo	72.508,00	62.807,00	32.325,00	30.660,00
	Imposto	19.940,00	17.272,00	2.424,00	2.300,00
	Dedução IR	10.432,00	10.432,00	1.714,00	1.714,00
	IR Final	9.507,00	6.839,00	711,00	586,00

Tabela 5: Calculo IR divisão com sócio

Os dados da Tabela 5 apresentaram a apuração para o IRPF seguindo a divisão com um sócio. Foi calculado no modelo da declaração completa, que abrange todo faturamento dos produtores, e no simplificado, o qual tem o limite de 20 % sobre a receita bruta total, sendo as deduções limitadas em R\$ 16.754,34.

Através dos cálculos de imposto de renda pelo resultado real, após as deduções de R\$ 15.702,00 apurou-se um IRPF a pagar de R\$ 6.839,00, e pelo limite de 20%, considerando-se deduções de R\$ 7.665,00 apurou-se R\$ 586,00 de IRPF a pagar para cada um dos sócios.

Com os resultados apresentados, tornou-se evidente que a escolha mais vantajosa nesta análise para os produtores é considerar o cálculo do IRPF com base no cálculo de 20% sobre a receita bruta, em comparação com o resultado real.

A Tabela 6 demonstra o resultado econômico da estratégia elaborada para o produtor com a divisão das receitas com um membro da família.

	Resultado Real		20% sobre a receita Bruta	
	Deduções Legais	Desconto Simplificado	Deduções Legais	Desconto Simplificado
IRPF Individual	31.372,00	28.221,00	9.271,00	6.431,00
IRPF Sócios	19.014,00	13.678,80	1.422,00	1.172,00
Economia	12.358,00	14.542,20	7.849,00	5.259,00

Tabela 6: Economia IRPF

Através da apuração das duas modalidades do IR, tanto para o recolhimento individual e optando pela divisão das receitas com um membro da família. Foi apurado através da estratégia elaborada uma análise econômica que produtor terá optando pela divisão com um membro da família.

O IRPF no resultado real na modalidade das deduções legais, individualmente teria R\$ 31.372,00 de imposto; optando pela divisão o IRPF a pagar seria R\$ 19.014,00 (soma IR dos produtores) obtendo assim uma economia de R\$ 12.358,00 na sua tributação.

O IRPF no limite de 20% sobre a Receita Bruta, na modalidade das deduções legais se o teria R\$ 9.271,00 a pagar; optasse pela divisão o IRPF R\$ 1.422,00 por produtor, chegando a uma economia de R\$ 7.849,00.

Fazendo uma comparação com o desconto simplificado no resultado real observamos os seguintes resultados, IRPF individual de R\$28.221,00 a pagar e R\$ 13.678,80 com a divisão, obteria uma economia de R\$ 14.542,20. E sobre limite de 20% sobre a receita bruta teria R\$ 6.431,00 IRPF a pagar individualmente, R\$ 1.172,00 IRPF a pagar com a divisão com um membro da família, onde, irá obter uma economia de R\$ 5.259,00.

Após análise da estratégia por completa, foi observada que a melhor opção para o produtor seria a divisão com um membro da família, obtendo assim uma economia vantajosa na sua tributação.

5. Considerações Finais

Conclui-se que a análise dos custos na produção da propriedade trouxe ao produtor maior conhecimento sobre a real situação e possibilita comparar com outras realidades buscando identificar as situações de menor eficiência.

Observou-se que o custo total obtido nesta pesquisa foi superior aos custos analisados nos Estados do Mato Grosso e Bahia e inferior ao custo apurado do Paraná.

Identificou-se que é necessário o acompanhamento dos seus custos, obtendo uma gestão precisa, onde é possível aplicar estratégias buscando melhores resultados.

Na situação da propriedade estudada identificou-se que a melhor opção para a tributação é a utilização do modelo simplificado na base de 20% sobre a receita bruta, onde recolheria um imposto inferior ao modelo completo.

Foi possível visualizar que em uma estratégia de divisão da atividade com um membro da família para fins fiscais, pode diminuir o imposto de Renda a ser pago.

Por ser o estudo de um caso específico os resultados não podem ser extrapolados, no entanto, as considerações aqui evidenciadas podem servir de modelo ou base para discussão com outras abordagens.

Referências

ARAÚJO, Massilon J. *Fundamentos de agronegócio*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CALLADO, A. A. C. *Agronegócio*. São Paulo: Atlas, 2011.

CONAB, *Planilhas de custo de produção – culturas de 1ª safra, março 2017*. Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/info-agro/custos-de-producao/planilhas-de-custo-de-producao/itemlist/category/406-planilhas-de-custos-de-producao-culturas-de-1-safra>>. Acesso em 27 ago. 2018

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade rural: uma abordagem decisória*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Curso básico de Contabilidade de custos*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FABRETTI, L. C. *Contabilidade Tributária*. 11. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

FABRETTI, L. C. *Contabilidade Tributária*. 9. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisas*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisas*. São Paulo: Atlas, 2007.

IBGE. *Área produção e rendimento médio – confronto das safras 2017/ 2018 e das estimativas para 2018-Brasil*. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/agricultura-e-pecuaria/9201-levantamento-sistematico-da-producao-agricola.html?edicao=20807&t=resultados>>. Acesso em 25 ago. 2018

IMEA. *Custo produção de soja safra 2017/18, maio 2017*. Disponível em: <<http://www.imea.com.br/upload/publicacoes/arquivos/12122017134222.pdf>>. Acesso em 27 ago. 2018

KAPP JUNIOR, C. *Custo de produção safra.2017-2018*. Fundação ABC. 2018.

MARTINS, E. *Contabilidade de Custos*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, E. *Contabilidade de Custos*. São Paulo: Atlas, 2001.

MINAYO, M. C. S. (Org.) *Pesquisa social: Teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 2001.

PLANALTO. *Lei 5.172/66*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9430.htm>. Acesso em: 24 ago.2018.

PLANALTO. *Lei complementar nº 11, de 25 de maio de 1971*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp11.htm>. Acesso em: 24 ago.2018.

PLANALTO. *Lei nº 9.430/96 art. 1º*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9430.htm>. Acesso em: 23 ago.2018.

PLANALTO. *Lei nº 8.315/91*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8315.htm>. Acesso em: 24 ago.2018.

PLANALTO. *Lei nº9.393/96*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9393.htm>. Acesso em: 24 ago.2018.



VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Ponta Grossa, PR, Brasil, 05 a 07 de dezembro de 2018

SENAR. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. Disponível em: <<http://www.senar.org.br/quem-somos>>. Acesso em: 19 ago.2018.

SILVA, E L. da; MENEZES, E. M. *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação*. 4. Ed. Florianópolis: UFSC, 2005. p.138. Disponível em: <www.posarq.ufsc.br/download/metPesq.pdf>. Acesso em: 14 jun.2018.

VALLE, F. *Manual de contabilidade agrária*. São Paulo: Atlas, 1987.

VERGARA, S.C. *Projetos e relatório de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas, 1997.

ZANLUCA, JULIO C. *A importância da gestão tributária nas empresas*. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/gestaotributaria.htm>><http://www.portaltributario.com.br/artigos/gestaotributaria.htm>> Acesso em: 21 ago.